



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558
CEP 98528-000 - DERRUBADAS - RS

LEI MUNICIPAL Nº 176/96

Autoriza o Poder Executivo realizar
Operação de Crédito com o Fundo
de Investimentos Urbanos -FUNDURBANO-

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimentos Urbanos - FUNDURBANO/RS, da Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e Habitação, no valor de 36.201,28 UFIR's, correspondente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), amortizável em até quatro anos, incluída a carência de oito meses.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da Operação de Crédito quota-parte Municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, ICMS.

Art. 3º - A Operação de Crédito será amortizável em vinte parcelas bimestrais do ICMS, decorrido o prazo de carência.

Art. 4º - O Município participará, em forma de contrapartida, com 30% (trinta por cento) do valor da Operação de Crédito, no valor de 10.860,39 UFIR's, correspondente a R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

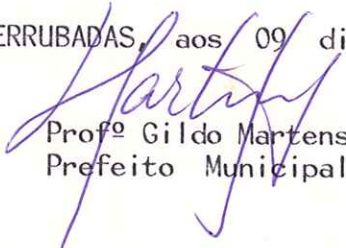
Art. 5º - Os recursos oriundos da Operação de Crédito e a Contrapartida do Município serão aplicados em Projeto de Iluminação Pública, aquisição e instalação de 100 conjuntos de luminárias.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em qualquer época, os créditos adicionais para a aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

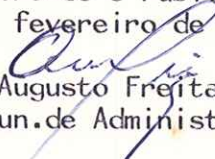
Art. 7º - Anualmente, o Orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos decorrentes da Operação de Crédito.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 09 dias de fevereiro de 1.996.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
09 de fevereiro de 1.996.


Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração.